

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 242 / 2003  
DE 04 / 07 / 2003

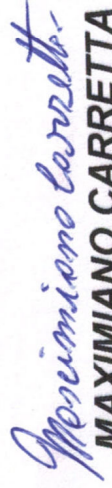
“AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO  
SUPLEMENTAR UTILIZANDO O  
EXCESSO DE ARRECADÇÃO PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da lei, autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) do total do excesso de arrecadação verificado a tendência do exercício, observando o disposto nos artigos 43 da Lei Federal n.º 4320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 04 dias do mês de julho de 2003.

  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal

## DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

I – Previsão da Receita para 2003.	R\$ 4.469.000,00
II – Arrecadação no 1º Período jan/maio 2002	R\$ 1.618.437,31
III – Arrecadação no 2º Período jun/dez 2002	R\$ 2.859.744,45
IV – Arrecadação no 1º Período jan/maio 2003	R\$ 1.710.898,37
V – Calculo da Taxa de incremento: 1º período de 2003.	R\$ 1.710.898,37
1º período de 2002.	R\$ 1.618.437,31
VI – Taxa de incremento 5.07%	
VII – Orçamento de 2003.	R\$ 4.469.000,00
Arrecadação do 1º período de 2003.	R\$ 1.710.898,37
Arrecadação do 2º período de 2003.	R\$ 3.004.733,49
VIII – Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 246.631,86